

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

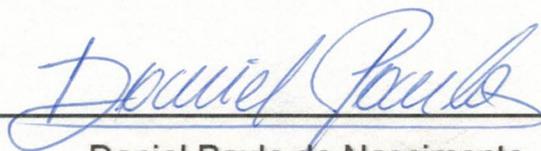
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/73/2000, do Executivo, que autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2000.



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/73/2000, do Executivo, que autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2000.

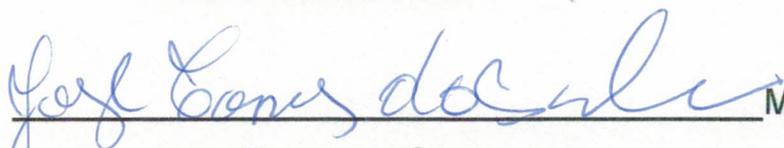


Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/454

Assunto: Encaminha Mensagem nº 52/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 4 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências.**

Atenciosamente,



- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 52/2000

Ituiutaba, 4 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a distribuição de cestas de alimentos a famílias carentes desta cidade, como parte da programação das comemorações natalinas e de final de ano.

A iniciativa de lei, ora submetida a esse Parlamento Municipal, traduz medida harmônica com a determinação da Administração Pública local de facultar a famílias carentes o acesso à oportunidade de participar, de modo efetivo, das comemorações natalinas e de fim de ano, com a mesma alegria de que desfrutam todos aqueles que dispõem de recursos financeiros.

As razões da iniciativa estão presentes na convicção existente do dever retamente cumprido, diante de uma realidade histórica, neste Município, em que, aproximando-se o final de uma gestão administrativa, todos os projetos idealizados foram cumpridos, com o erário público fortalecido, ensejando segurança a todos, notadamente diante da perfeita adequação desta cidade às rigorosas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a administração direta do Município se vê coroada à frente de gestão vitoriosa e, nesse período de fim de ano, vêm tributar a seus munícipes carentes sua mensagem de fraternidade, na distribuição de cestas de alimentos.

À vista dos esclarecimentos prestados, está o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis. Estamos, desse modo, solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica da disciplina regimental dessa edilidade.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
Autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências

C. Moraes

em 17/3/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a distribuição de cestas de alimentos a famílias carentes desta cidade, como parte da programação das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *4/2/2000*

[Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Moraes
S.S. EM *21/2/19 2000*

[Signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *4/2/2000*

[Signature]
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
[Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.
[Signature]

vado em 2.ª votação
unanimidade.
[Signature]
PRESIDENTE